



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1.206, DE 05 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS., fica reajustada em 2,6% (dois percentuais e seis décimos), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
PREFEITO MUNICIPAL.